



Cooperação financeira entre Alemanha e a OTCA através do Banco Alemão de Desenvolvimento – KfW

**PROJETO REGIONAL PARA A GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA SILVESTRES AMEAÇADAS PELO COMERCIO**

**Termo de Referência**

**CONSULTORIA PARA APOIAR OS PAÍSES MEMBROS DA OTCA NA IMPLEMENTAÇÃO DA CITES PARA AS ESPECIES ARBÓREAS DA REGIÃO AMAZÔNICA**

**No marco do Componente 3 do Projeto:**

Fortalecimento de iniciativas de manejo sustentável e mecanismos de rastreabilidade de espécies amazônicas.

**Cargo/função:** Consultor do Projeto Regional de Gestão, Monitoramento e Controle de Espécies da Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas pelo Comércio - Projeto Bioamazonia, N ° 2006-66-222.

**Agência financiadora:** Banco Alemão de Desenvolvimento - KfW Cooperação Financeira Alemã.

**Agência executora:** Organização do Tratado de Cooperação Amazônica.



Bolívia, Brasil, Colômbia, Ecuador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela

Brasília, DF – Maio/2021

## Termos de Referência para apoio aos países membros da OTCA na implementação da CITES para espécies arbóreas do região amazônica.

### 1. Antecedentes e Justificativas

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), por meio de sua Secretaria Permanente (SP), vem executando o Projeto Regional de Gestão, Monitoramento e Controle de Espécies da Fauna e Flora Silvestres ameaçadas pelo comércio (Projeto Bioamazônia), o qual faz parte de um compromisso entre a OTCA e o Governo Alemão, com fundos de cooperação financeira não reembolsáveis canalizados pelo Banco de Desenvolvimento Alemão (KfW).

O objetivo do Projeto Bioamazônia é contribuir para a conservação da Biodiversidade Amazônica e, principalmente, das espécies incluídas nos Anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (CITES), aumentando a eficiência e eficácia da gestão, monitoramento e controle de espécies da fauna e flora silvestres ameaçadas pelo comércio nos Países Membros da OTCA.

O projeto é implementado por meio de 3 componentes: 1) Sistemas nacionais e regionais de gestão de informação e conhecimento; 2) Fortalecimento e harmonização regional de mecanismos / sistemas / processos nacionais para a emissão de licenças eletrônicas e 3) Fortalecimento de iniciativas de manejo sustentável / sustentável e mecanismos de rastreabilidade para espécies amazônicas.

Por outro lado, a CITES, com base no acordo alcançado entre os governos das partes, garante que o comércio internacional de espécimes de animais e plantas silvestres não constitui uma ameaça à sobrevivência da espécie<sup>1</sup>.

O comércio internacional de animais selvagens é estimado em bilhões de dólares anualmente e afeta centenas de milhões de espécimes de animais e plantas. O comércio é muito diversificado, desde animais e plantas vivos até uma ampla gama de produtos da fauna silvestre deles derivados, como produtos alimentícios, artigos de couro de animais exóticos, instrumentos musicais de madeira, lembranças para turistas e medicamentos. Os níveis de exploração de alguns animais e plantas são elevados e seu comércio, aliado a outros fatores, como a destruição de habitats, é capaz de esgotar consideravelmente suas populações e até mesmo colocar algumas espécies à beira da extinção. Muitas das espécies comercializadas não estão ameaçadas, mas a existência de um acordo que garanta a sustentabilidade do comércio é essencial para preservar esses recursos para as gerações futuras<sup>1</sup>.

Preocupada com a possibilidade de a sobrevivência a longo prazo de espécies de árvores comercialmente valiosas ser ameaçada pela exploração excessiva, a Conferência das Partes da CITES concordou em listar mais de 900 espécies de árvores nos Apêndices da CITES<sup>2</sup>. Das espécies listadas no Apêndice II da CITES, cerca de 108 árvores estão distribuídas na região Neotropical<sup>3</sup>, *destas, na região amazônica existem vários gêneros de espécies arbóreas, como Swietenia, Cedrela, Aniba e Bulnesia*, que correspondem a espécies de alta valor comercial e, portanto, de interesse para a subsistência da população dos Países Membros da OTCA.

Portanto, o Projeto Bioamazônia requer a contratação dos serviços de consultoria de um especialista da CITES para espécies madeireiras, particularmente com experiência na

<sup>1</sup> Retirado do site da CITES (<https://cites.org/esp/disc/what.php>).

<sup>2</sup> Retirado do site do Programa de Espécies de Árvores CITES ([https://cites.org/esp/prog/flora/trees/trees\\_project](https://cites.org/esp/prog/flora/trees/trees_project)).

<sup>3</sup> Região biogeográfica composta por áreas tropicais das Américas, do México à Argentina (Morrone 2017)

implementação de procedimentos e disposições da CITES para espécies de árvores e conhecimento dos processos que são implementados em nível regional. com o objetivo de acompanhar e apoiar a implementação das atividades identificadas no quadro da proposta de base do Plano de Ação Regional, que foi elaborada no âmbito da consultoria também contratada pelo projeto Bioamazonia, para formação e apoio aos Países Membros da OTCA no desenvolvimento de Relatórios de Extração Não Prejudicial (NDF) e na inclusão de *Cedrela* spp. no Apêndice II da CITES, no âmbito do processo de cooperação regional dos Países Membros da OTCA.

## **2. Escopo do trabalho**

O escopo desta consultoria é dar continuidade às ações implementadas na consultoria anterior para “*Capacitação e apoio aos Países Membros da OTCA no desenvolvimento de Opiniões Extrativistas Não Nocivas (NDF) e inclusão de Cedrela spp. no Anexo II da CITES*”, principalmente através da validação, complementação e implementação da proposta básica do Plano de Ação Regional, bem como na formação e acompanhamento dos Grupos de Trabalho de especialistas dos Países Membros da OTCA nas atividades prioritizadas que contribuir para a formulação de Relatórios de Extração Não Prejudicial (DENP) e Relatórios de Aquisição Legal (DAL). Adicionalmente, trabalhar-se-á na elaboração de um portfólio de perfis de projetos para facilitar a gestão dos recursos financeiros, e será apoiada a participação da OTCA na CITES CoP19 a ser realizada em 2022.

## **3. Objetivos da Consultoria**

### **3.1. Objetivo Geral**

Apoiar os Países Membros da OTCA nas ações contempladas no Plano de Ação Regional da Amazônia para a implementação da CITES de espécies arbóreas da região amazônica.

### **3.2. Objetivos Específicos**

- Elaborar uma análise diagnóstica das estratégias regionais da OTCA que possam ser integradas às ações de implementação da CITES para espécies de árvores na região amazônica.
- Orientar a formação de grupos de trabalho de especialistas dos Países Membros da OTCA e acompanhar o desenvolvimento das atividades prioritizadas por seus membros.
- Validar, complementar e implementar a proposta básica do plano de ação regional da Amazônia para a implantação da CITES voltada para as espécies arbóreas.
- Preparar um portfólio de perfis de projetos para fortalecer a implementação e aumentar o impacto do objetivo geral do plano de ação regional da CITES para a Amazônia voltado para as espécies de árvores.
- Apoiar a preparação para a participação da OTCA na CITES CoP19 a ser realizada em 2022.

## **4. Atividades**

Para o desenvolvimento da consultoria, o consultor realizará as atividades em estreita colaboração com a Unidade Executora do Projeto Bioamazonia e a Diretoria Executiva do SP/OTCA e, no mínimo, deverá considerar os seguintes aspectos e etapas:

### **4.1. Elaboração de um Plano de Trabalho**

- Elaborar um Plano de Trabalho que deve conter, no mínimo, a abordagem metodológica e o cronograma, especificando as atividades, os responsáveis, a duração (prazos exigidos) e os recursos necessários.
- O consultor deve validar previamente a metodologia de seu trabalho com a Unidade Executora do Projeto Bioamazonia e com a Diretoria Executiva do SP/OTCA.

#### **4.2. Elaboração de documento diagnóstico sobre a integração das estratégias regionais da OTCA nas ações de implementação da CITES para espécies de árvores na região amazônica**

- O documento será elaborado com base na revisão e análise das estratégias regionais da OTCA; e serão identificados os principais programas, projetos ou iniciativas / ações que vinculam as ações destinadas à implementação da CITES para espécies arbóreas.
- Uma vez aprovado o documento diagnóstico pela SP/OTCA, seu conteúdo será integrado ao processo de elaboração do plano de ação regional Amazônia da CITES para espécies arbóreas.

#### **4.3. Orientar na formação de grupos de trabalho de especialistas dos Países Membros da OTCA e apoiar no desenvolvimento das atividades priorizadas por seus membros**

- Será apoiado pela conformação da Estrutura de Governança regional que, no marco da OTCA, incentive a participação das Autoridades da CITES e das Autoridades Florestais do PM. O objetivo da estrutura de governança será liderar o processo de implementação da CITES para espécies de árvores na região amazônica.
- Será apoiado pela formação de grupos de trabalho regionais, os quais serão formados por acadêmicos indicados pelos parlamentares da OTCA e especialistas de outros países a convite dos membros. A integração dos grupos de trabalho será feita considerando o que está contido na proposta de Plano de Ação base gerada na Fase I.

#### **4.4. Validar, complementar e implementar o Plano de Ação Regional da Amazônia para a implantação da CITES voltada para as espécies arbóreas**

- Com base nas informações coletadas no documento de diagnóstico e nas atividades realizadas com a Estrutura de Governança e os Grupos de Trabalho, será desenvolvido um processo de validação e complementação de informações, que poderá incluir atividades de consulta, discussão e/ou treinamento. técnicos florestais e especialistas do PM-OTCA para a geração de insumos adicionais, para a posterior implantação do Plano de Ação Regional da Amazônia para a implantação da CITES voltada para as espécies arbóreas listadas na Convenção. Para as atividades de treinamento, deve-se dar preferência ao uso da Plataforma Regional de Intercâmbio de Informações e Conhecimentos (PRIC) da OTCA.
- Uma vez que o documento tenha sido aprovado pela SP/OTCA, será apresentado para socialização em uma reunião virtual que contará com a participação de todos os interessados do PM da OTCA e convidados para apreciação pela SP/OTCA.

#### **4.5. Elaboración de una cartera de perfiles de proyectos para fortalecer la implementación y potenciar el impacto de los objetivos del plan de acción regional amazónico CITES dirigido a las especies arbóreas**

- Para viabilizar a operacionalização do Plano de Ação Regional da Amazônia aprovado pelo SP/OTCA e socializado com os atores dos MPs da OTCA, será feito um portfólio de perfis em coordenação com a Estrutura de Governança e os Grupos de Trabalho. tornar-se uma ferramenta de apoio à gestão dos recursos financeiros da cooperação internacional.
- O consultor elaborará uma proposta de base para o portfólio de perfis de projetos, que, após ser aprovado pela SP/OTCA, será apresentado e socializado em uma reunião de trabalho virtual com os stakeholders dos PMs da OTCA e convidados a participar da SP/ACTO.
- Após a socialização, o SP/OTCA irá editar e preparar um documento para ser utilizado como ferramenta de gestão.

#### **4.6. Apoio à preparação do evento paralelo sobre o avanço dos países amazônicos na implantação da CITES para espécies arbóreas a ser organizado pela OTCA na CITES CoP19 a ser realizada em 2022.**

- Será dado apoio aos esforços de preparação de um evento paralelo no âmbito da próxima CoP19 da CITES a realizar em 2022.
- Será elaborado um documento informativo para a CoP19 da CITES sobre as atividades desenvolvidas pelos MPs da OTCA para a implementação da CITES visando espécies arbóreas na região amazônica.
- No âmbito do desenvolvimento do evento paralelo, serão apresentados os resultados obtidos pelo projeto e será prestado apoio à consideração do SP / OTCA nas atividades de gestão com doadores para o financiamento de projetos no âmbito do Plano de Ação Regional da Amazônia para implantação da CITES voltada para espécies arbóreas.

#### **4.7. Elaboração do relatório Final**

O Relatório Final deve conter:

- i) Resumo executivo do documento de diagnóstico contendo informações sobre os principais programas, projetos ou iniciativas / ações vinculantes às ações voltadas à implantação da CITES para espécies arbóreas.
- ii) Um sumário executivo do Plano de Ação Regional da Amazônia para a implementação da CITES voltada para as espécies arbóreas da região amazônica, incluindo as principais ações a serem implementadas para cada linha de ação.
- iii) Um sumário executivo do portfólio de projetos, contendo uma síntese de cada perfil de projeto.
- iv) Síntese do documento informativo elaborado para a CITES CoP19 sobre as atividades desenvolvidas pelos MPs da OTCA para a implantação da CITES voltada para espécies arbóreas na região amazônica.

### **5. Produtos esperados, relatórios e valor a ser pago**

#### **5.1 Produto 1. Plano de Trabalho (10%):**

- Até 10 dias após a assinatura do contrato, mediante prévia análise e aprovação do documento, que conterà, no mínimo, os seguintes itens: histórico, justificativa, descrição metodológica e cronograma das atividades, especificando: atividade / tarefa; descrição, duração, data de início e término, recursos necessários.

**5.2 Produto 2. Documento diagnóstico sobre a integração das estratégias regionais da OTCA às ações de implementação da CITES para espécies de árvores na região amazônica (15%):**

- Até 55 dias após a assinatura do contrato, mediante análise prévia e aprovação do diagnóstico contendo o documento diagnóstico.

**5.3. Produto 3. Relatório sobre as atividades implementadas para orientar a formação de grupos de trabalho de especialistas dos Países Membros da OTCA e apoio no desenvolvimento das atividades priorizadas por seus membros (15%):**

- Até 115 dias após a assinatura do contrato, mediante prévia análise e aprovação do Relatório contendo as informações sobre a Estrutura de Governança e os Grupos de Trabalho constituídos no âmbito do que consta da proposta de Plano de Ação Básico gerado na Fase I.

**5.4. Produto 4. Relatório sobre as atividades de validação, complementação e implantação do Plano de Ação Regional da Amazônia para implantação da CITES voltada para espécies arbóreas (20%):**

- Até 175 dias após a assinatura do contrato, mediante análise prévia e aprovação do Plano pela SP/OTCA.

**5.5. Produto 5. Documento contendo portfólio de perfis de projetos para implementação do plano de ação regional CITES Amazônia voltado para espécies arbóreas (15%):**

- Até 235 dias após a assinatura do contrato, mediante análise prévia e aprovação do SP/OTCA.

**5.6. Produto 6. Documento informativo para CITES CoP19 sobre as atividades desenvolvidas pelos MPs da OTCA para a implementação da CITES visando espécies de árvores na região amazônica (15%):**

- Até 280 dias após a assinatura do contrato, mediante análise prévia e aprovação do SP/OTCA.

**5.7. Produto 7. Relatório Final (20%):**

- Até 300 dias após a assinatura do contrato, mediante análise prévia e aprovação do Documento final contendo:

O sumário executivo do documento de diagnóstico com informações sobre os principais programas, projetos ou iniciativas/ações que se vinculam nas ações destinadas à implementação da CITES para espécies arbóreas.

O sumário executivo do Plano de Ação Regional da Amazônia para a implementação da CITES voltada para as espécies arbóreas, incluindo as principais ações a serem implementadas para cada linha de ação. Este resumo também deve ser acompanhado de uma apresentação em PowerPoint.

O sumário executivo do portfólio de projetos, contendo uma síntese de cada perfil de projeto.

Síntese do documento informativo elaborado para a CITES CoP19 sobre as atividades desenvolvidas pelos MPs da OTCA para a implantação da CITES voltada para as espécies arbóreas da região amazônica.

Cada relatório/produto deve ser apresentado em espanhol em dois (2) originais em meio físico (fonte Arial 11, impresso) e magnético/digital acompanhado da documentação comprobatória pertinente (documentos e anexos com desenhos e gráficos, tabelas, mapas jpg, fotos, entrevistas, listas de contatos, shapefiles, bancos de dados em Excel ou outros, etc.).

Cada relatório / produto deve conter, no mínimo, a seguinte estrutura de documento: 1- introdução; 2- Antecedente; 4- resultados; 5 - conclusões / recomendações / propostas e 6 - Anexos, todos ajustados às descrições deste TdR.

#### Prazos de revisão, ajustes e aprovação

A EU-SP/OTCA avaliará e aprovará os produtos e terá um prazo máximo de cinco (5) dias úteis para revisão e comentários.

Os ajustes e levantamentos de observações, caso existam, serão feitos pela consultoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova versão com as modificações.

Os relatórios devem ser aprovados pela Unidade Executora do Projeto Bioamazônia da SP/OTCA.

## **6. Perfil do consultor**

### **6.1. Formação acadêmica**

- Graduação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Ciências Biológicas.
- Com especialização ou pós-graduação em botânica, ecologia ou gestão da biodiversidade.

Nota: Para a apresentação de candidaturas, os perfis dos candidatos serão credenciados com cópia simples do título, certificados, contratos, encomendas ou conformidades ou publicações ou qualquer outra documentação que demonstre de forma fiável a formação acadêmica, experiência, formação e/ou treinamento e Cadastro Nacional de Fornecedores (RNP). Posteriormente, durante o processo seletivo, o SP/OTCA poderá exigir a verificação da autenticidade de qualquer um dos documentos apresentados em cópia simples.

### **6.2. Experiência geral**

- Ter pelo menos 7 (sete) anos de experiência profissional contados a partir da graduação da carreira profissional e ter desenvolvido serviços relacionados à implantação da CITES em espécies arbóreas.

### **6.3. Experiência específica**

- Experiência de pelo menos três (3) anos em trabalho relacionado ao desenvolvimento de descobertas não prejudiciais de espécies de árvores CITES.
- Ter pelo menos três (3) estudos ou publicações sobre espécies madeireiras no âmbito das disposições da CITES como autor ou coautor.

O/A consultor/a deve estar disponível para começar a trabalhar imediatamente.

## **7. Condições e lugar de trabalho**

Os trabalhos de consultoria serão realizados nas próprias instalações do consultor, utilizando meios eletrônicos para a execução dos trabalhos. A Unidade Executora do Projeto Bioamazonia disponibilizará o serviço da Plataforma Zoom com a tradução do espanhol x inglês x espanhol para reuniões regionais.

## **8. Supervisão e Coordenação**

O/A consultor/a estará sob a supervisão da Unidade Executora do Projeto Bioamazonia e da Diretoria Executiva da SP / OTCA, que farão as observações técnicas que considerar necessárias para a ótima execução da consultoria.

Para as atividades de monitoramento, supervisão e acompanhamento, o consultor deve disponibilizar uma instância na nuvem com acesso à Unidade Executora do Projeto Bioamazonia, da Diretoria Executiva do SP/OTCA para executar as atividades de acompanhamento.

## **9. Duração da consultoria**

A consultoria terá a duração de cento e vinte dias (10 meses) calendário a partir da assinatura do contrato.

## **10. Valor da consultoria**

A consultoria é para todos os valores, inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados com taxas, mobilização, bem como os insumos, equipamentos e tudo o necessário para o seu sucesso na implementação.

O valor de referência do contrato não pode ultrapassar US\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil dólares americanos).

## **11. Apresentação da proposta**

Toda a documentação deve ser apresentada em formato A4, com índice, folhas numeradas, apresentando ao final uma declaração final indicando o número de folhas que a compõem.

A proposta a ser apresentada deve seguir o roteiro de acordo com o ANEXO I.

## **12. Avaliação das propostas**

Os critérios e notas que serão considerados na avaliação das propostas estão descritos no ANEXO II.

## **ANEXO I – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

<b>Articulado</b>	<b>Detalhe</b>
1. Título	Nome da proposta técnica
2. Dados do Consultor	Nome do consultor Endereço para correspondência: Página web: CPF: Identidade: Celular/WhatsApp: E-mail:
3. Experiência do Consultor	Apresentação da experiência profissional do consultor, apresentando em detalhe sua experiência nos temas relacionados com o Termo de Referência (máximo 5 páginas). Resumo atual dos serviços realizados de acordo com a <b>Tabela 01</b> .
4. CV do consultor	Apresente o Currículo Vitae conforme <b>Tabela 02</b> .

## **ANEXO II - CRITERIOS PARA AVALIAÇÃO**

O candidato será avaliado quanto à formação e experiência profissional exigidas, de acordo com os seguintes critérios:

<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CRITÉRIO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Graduado em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas. (10 anos = 15 pontos; mais de 10 anos, será creditado 1 ponto por ano, até um máximo de 5 pontos)	20
	Com especialização ou pós-graduação em botânica, ecologia ou gestão da biodiversidade = 15 pontos (mais de 5 anos, 1 ponto será creditado por ano, até um máximo de 5 pontos)	20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Ter, no mínimo, dez (10) anos de experiência profissional contados a partir da graduação da carreira profissional e ter desenvolvido serviços relacionados à implantação da CITES na matéria de espécies arbóreas (10 anos = 15 pontos; mais de 10 anos, será creditado 1 ponto por ano, até um máximo de 5 pontos)	20
	Experiência em trabalhos relacionados ao desenvolvimento de achados não prejudiciais de espécies arbóreas CITES. (10 anos = 15 pontos; mais de 10 anos, será creditado 1 ponto por ano, até um máximo de 5 pontos)	20
	Ter pelo menos três (3) estudos ou publicações sobre espécies madeireiras no âmbito das disposições da CITES como autor ou co-autor (3 publicações = 15 pontos; mais de 3 publicações serão creditados em 1 ponto por publicação, até um máximo de 5 pontos) O candidato deve enviar uma cópia ou link das publicações	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>100</b>

Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na soma dos artigos.

TABELA 01		LISTA DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO OU REALIZADOS PELO CONSULTOR			
Nº DA ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO COMPATÍVEIS COM O PROPÓSITO DA CONSULTORIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO		PARTE CONTRATANTE (Nome e endereço)	CERTIFICADO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	ASSINATURA DO CONSULTOR:				

(1) Em ordem cronológica das datas de início

(2) Anexar cópias das certificações fornecidas por pessoas jurídicas públicas ou privadas devidamente certificadas, indicando na coluna o número de série da certificação correspondente.

TABELA 02		IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA					
Nome do Consultor:					Nº de Identidade		
Especialização:		Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
<b>INSTRUÇÃO (SOMENTE NIVEL SUPERIOR), CURSOS, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.</b>							
Nº	Discriminação	Instituição de Ensino		Duração	Ano de finalização		
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>							
Identificação dos serviços prestados (Objeto / Natureza; localização; Extensão; Quantitativa)		Papel realizado		Período de Execução		Contratante	Cliente Final
				Mês/Ano	Mês/Ano		
Assinatura do Consultor:							

(II) A OTCA se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, os documentos originais que suportem as informações prestadas.